LEI MUNICIPAL Nº 1695

Prorroga por mais 1 ano o prazo previsto na Lei do Legislativo Municipal de Nº 48/63, de 13 de setembro de 1963.

ERNESTO G. KELLER FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO

FAÇO SABER, que o pode Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo previsto na Lei nº48/63, de 13/09/63 fica prorrogado para mais um ano contados da data da promulgaçpØ desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 25 DE AGOSTO DE 1964.

a)ERNESTO G. KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer